



## TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n.º 23347.018230.2018-47)

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-00, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão no exercício da Reitoria, senhor Ailton José Vinholi Junior, nomeado pela Portaria nº 448 de 28 de março de 2018, publicada no *DOU* de 29 de março de 2018, inscrito no CPF nº 894.218.251-87, portador da Carteira de Identidade nº 893.497 SSP/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, sediada na Av. da Emancipação, 5000, parte B – Hortolândia, SP, CEP 13.184-654, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliane Casagrande Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 4073658199, expedida pela SJS/II RS e CPF nº 003.505.140-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.018230.2018-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Carona nº 05/2018 com origem do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 da UASG 170100, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão SRP 11/2018 UASG 170100 e na proposta vencedora e nos subitens 6.2 do Termo de Referência (Anexo I) do respectivo pregão.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO MFF COM WINDOWS (item 6.2 do TR | UND               | 550   | 4.380,00           | 2.409.000,00    |





|  |                                    |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|
|  | do edital 11/2018 UASG.<br>170100) |  |  |  |  |
|--|------------------------------------|--|--|--|--|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contadas de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.409.000,00 (dois milhões e quatrocentos e nove mil reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

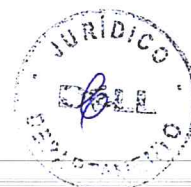
Gestão/Unidade: 26415 / 158132  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 108814  
Elementos de Despesa: 449052-41

PI: L20RLP6000N

Notas de Empenho: 2018NE800170

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 da UASG 170100.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 11/2018 da UASG 170100 poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme dispõe o art. 56, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 numa das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Seguro-garantia ou Fiança Bancária; prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico 11/2018 da UASG 170100, além das seguintes.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

7.1.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato.

7.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.2. A garantia assegurará o pagamento de:

7.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

7.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e aplicar sanções à Contratada.





**7.5. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**7.5.1.** caso fortuito ou força maior;

**7.5.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**7.5.3.** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**7.5.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**7.6.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**7.7.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega do objeto desse Contrato será realizada em 2 (dois) lotes iguais, contendo em cada lote 275 (duzentos e setenta e cinco) micros e 275 (duzentos e setenta e cinco) monitores.

**8.2.** Prazo de entrega do primeiro lote é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo de entrega do segundo lote é de 30 (trinta) dias, após o recebimento do primeiro lote.

**8.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 11/2018 da UASG 170100, na proposta e neste Termo de Contrato.

**8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 11/2018 da UASG 170100, na proposta e neste Termo de Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**8.7.** Para os itens relacionados, objeto desse contrato, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**8.8.** Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os *drivers* de controle necessários ao perfeito funcionamento no sistema operacional exigido, caso a CONTRATADA ou o fabricante do equipamento mantenha sítio na Internet com todos os *drivers* atualizados, a CONTRATADA não os precisa entregar em mídias físicas.

**8.9.** Deverão ser entregues kits para a CONTRATANTE, para cada Item de entrega, contendo:

**8.9.1.** Certificados de garantia emitidos pelo fabricante, válidos para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil e válidos para todos os equipamentos entregues;

**8.9.2.** Licenças de utilização definitivas para os *softwares* e *drivers* fornecidos;

**8.9.3.** Todos os *softwares* (incluindo a imagem personalizada);

**8.9.4.** Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em Português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital;

**8.10.** Para cada equipamento, deverá ser entregue um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

**8.11.** Deverá ser entregue documentação do fabricante comprovando que a garantia de 60 (sessenta) meses solicitada no termo de referência do Pregão Eletrônico 11/2018 da UASG 170100 é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela CONTRATADA, considerando o exato modelo ofertado. Caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da CONTRATADA que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia desta contratação, considerando o exato modelo ofertado pela CONTRATADA.

**8.12.** A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08hs às 11:30hs e das 13:30 as 17hs no prédio da Reitoria do IFMS localizado na Rua Ceará, nº 972, bairro Santa Fé – Campo Grande/MS.





**8.13.** O transporte dos equipamentos até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

**8.14.** A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

**8.15.** A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

**8.16.** A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

**8.17.** Recebimento provisório:

**8.17.1.** No local de entrega, servidor(es) competente(s) fará o recebimento provisório dos equipamentos, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal de simples remessa.

**8.17.2.** Em caso de conformidade, o(s) servidor(es) fará(ão) constar no verso da Nota Fiscal a data de entrega dos equipamentos e enviará até o primeiro dia útil subsequente, cópia digitalizada da Nota Fiscal assinada e datada área de tecnologia da CONTRATANTE.

**8.17.3.** Em caso de não conformidade do equipamento entregue com as informações contidas na Nota Fiscal, o(s) servidor(es) competente(s) não receberá(ão) o equipamento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas;

**8.17.4.** Uma das vias do termo circunstanciado ficará com o(s) servidor(es) competente(s) e a outra será encaminhada área de tecnologia da CONTRATANTE, até o primeiro dia útil subsequente.

**8.17.5.** O(s) servidor(es) competente(s) ficará(ão) responsável(veis) por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas, dos equipamentos entregues e a emitirem o termo de recebimento provisório;

**8.17.6.** Após isso, o(s) servidor(es) competente(s) enviará(ão) as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega do equipamento, o termo de recebimento provisório e eventuais termos de não conformidade ao(s) fiscal(is) do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do último equipamento de cada lote.

**8.18.** Recebimento definitivo:





**8.18.1.** Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital do Pregão Eletrônico 11/2018 da UASG 170100, a CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

**8.18.1.1.** Verificação da origem dos equipamentos, no caso de importação: A CONTRATANTE analisará se os equipamentos foram legalmente introduzidos no Brasil. A empresa deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados;

**8.18.1.2.** Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: A CONTRATANTE analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela CONTRATADA por meio do fabricante ou de um dos seus distribuidores autorizados.

**8.18.1.3.** A CONTRATADA deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

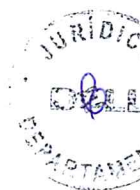
**8.18.1.4.** Verificação física dos equipamentos.

**8.18.1.5.** A CONTRATADA verificará se os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes e acessórios são novos sem qualquer sinal de uso ou desgaste.

**8.18.2.** A CONTRATANTE recusará os equipamentos caso os requisitos estabelecidos não sejam atendidos.

**8.18.3.** Após o recebimento definitivo dos equipamentos, que ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, a CONTRATANTE efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

**8.18.4.** Para a verificação técnica dos itens do termo de referência, a CONTRATANTE fará uma análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.





**8.18.5.** Em caso de não conformidade, a CONTRATANTE discriminará, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA.

**8.18.6.** A CONTRATADA deverá sanar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante autorização da CONTRATANTE, as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.18.7.** Pagamento só se dará mediante a emissão do termo de recebimento definitivo de cada remessa e autorização de faturamento.

**8.18.8.** Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução segue as regras previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 da UASG 170100.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 da UASG 170100.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 da UASG 170100.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Subseção Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2019.

  
Juliane Casagrande Rodrigues

Representante Legal  
**DELL COMPUTADORES DO BRASIL**  
**LTDA**

  
TESTEMUNHA

Nome: **Carolina Fontana**  
CPF: **040.557.430-41**

  
Airton José Vinho Júnior  
Pró-Reitor de Extensão no Exercício da  
Reitoria

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO**  
GROSSO DO SUL  
Prof. Dr. Airton José Vinho Júnior  
de Extensão  
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul  
Portaria IFMS nº 628/2016

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:

